

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

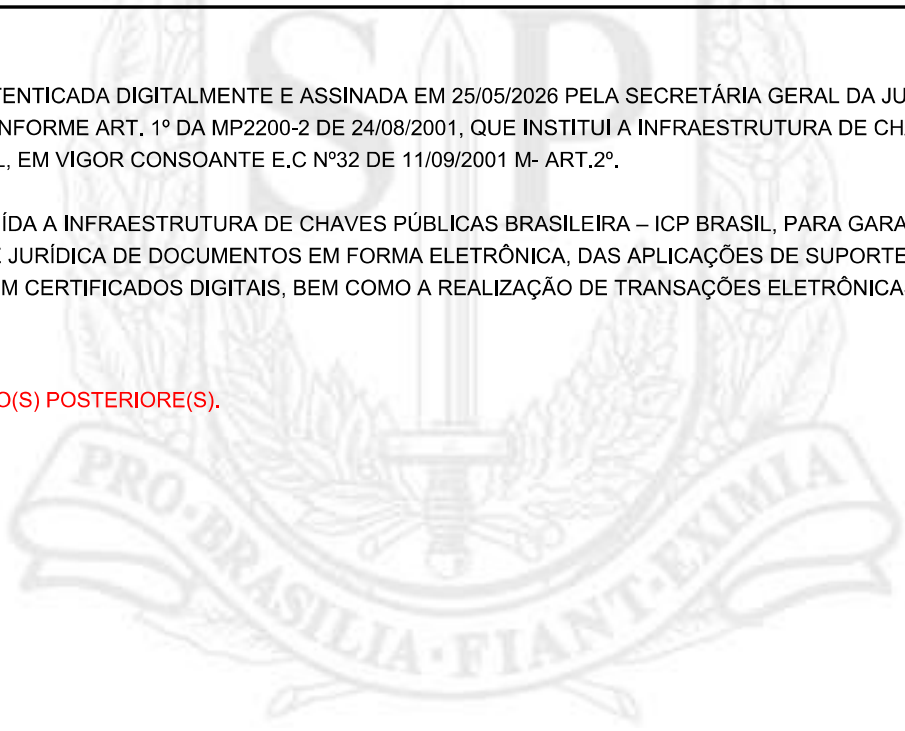
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MAXICRED INVEST SECURITIZACAO S A			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300694546	CNPJ 11.068.739/0001-51	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300694546	DATA DO ARQUIVAMENTO 19/05/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/05/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:10:29	CÓDIGO DE CONTROLE 292508478
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 25/05/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).**





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
2.218.927/26-3



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
036175363-2



DADOS CADASTRAIS



ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;					
NOME EMPRESARIAL MAXICRED INVEST SECURITIZAÇÃO S A				PORTE Normal	JUCESP - SI GUICHÉ 11
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Avenida Presidente Washington Luiz		NÚMERO 2728	COMPLEMENTO SALA 604	CEP 19023-450	
MUNICÍPIO Presidente Prudente	UF SP	TELEFONE	EMAIL	★ 1 2 MAI 2026	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 11.068.739/0001-51	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.	
NOME: DANILO HENRIQUE DE MELLO (Diretor)			DARE: R\$ ,00	1 / 1	
ASSINATURA: DATA: 11/05/2026			DARF: R\$ ,00	PROTOCOLO	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÉ 10 ★ 1 2 MAI 2026 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 4ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE DEFERIDO 1ª TURMA 2026 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal Ana Paula L. Eriksen RG 11.809.333-2 Vogal José Roberto de A. Cunha Jr. RG 3.644.210 Vogal
--	--	--

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP 5  
19 MAI 2026  
SEDE

JUCESP 5  
19 MAI 2026  
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
216.678/26-2

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
3530069454-6

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300694546 em 19/05/2026 da empresa MAXICRED INVEST SECURITIZACAO S A, protocolado sob o nº 2218927263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 292508478. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Rate Protocolo

923000  
02 30 01



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300694546 em 19/05/2026 da empresa MAXICRED INVEST SECURITIZACAO S A, protocolado sob o nº 2218927263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 292508478. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



JUCESP



ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
PARA SOCIEDADE POR AÇÕES

**MAXICRED FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**

CNPJ nº. 11.068.739/0001-51  
NIRE/JUCESP: 3522343413-1



**DANILO HENRIQUE DE MELLO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 15/09/1975, empresário, portador da CI/RG nº 25.407.015-2 SSP/SP e CPF nº 266.484.638-80, residente e domiciliado na Rua Djalma Dutra, nº 218, Apto. 112, Vila Ocidental, CEP: 19015-040 em Presidente Prudente/SP;

**MÁRCIO CRUZ RIBEIRO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/04/1976, empresário, portador da CI/RG nº 17.608.036-3 SSP/SP e CPF nº 284.283.538-75, residente e domiciliado na Rua Guilherme Berti, nº 33, Residencial Golden Village, CEP: 19053-357 em Presidente Prudente/SP; e

**MARCOS CRUZ RIBEIRO BARBOSA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 19/04/1976, empresário, portador da CI/RG nº 17.608.035-1 SSP/SP e CPF nº 283.593.328-00, residente e domiciliado na Alameda Euclides de Castro, nº 401, Village Damha, CEP: 19053-730 em Presidente Prudente/SP.

As partes acima sendo os únicos e atuais sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária denominada **MAXICRED FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**, com sede e foro em Presidente Prudente/SP, na Avenida Presidente Washington Luiz, nº 2728, Sala 604, Jardim Paulista, CEP: 19023-450, inscrita no CNPJ nº 11.068.739/0001-51, com Contrato Social registrado na JUCESP sob nº 3522343413-1 em sessão de 04/08/2009, resolvem alterar o Contrato Social conforme condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os sócios aprovam a transformação do tipo societário da sociedade empresária limitada denominada **MAXICRED FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA**, em sociedade anônima de capital fechado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da aprovação da transformação do tipo societário para sociedade anônima de capital fechado, a denominação social passa a ser "**MAXICRED INVEST SECURITIZAÇÃO S.A.**".

**CLAÚSULA TERCEIRA:** Os sócios aprovam a conversão do capital social que é de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), o qual era dividido em 501.000 (quinhentos e um mil) quotas sociais de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada quota, agora convertido para R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), representado por 501.000 (quinhentos e um mil) ações, sendo 250.500 (duzentos e cinquenta mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas com direito a voto e 250.500 (duzentos e cinquenta mil e quinhentas) ações preferencias, todas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, neste ato já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, conforme BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO anexo.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios aprovam a eleição da Diretoria da sociedade anônima de capital fechado, sendo eleitos os seguintes membros: **MARCOS CRUZ RIBEIRO BARBOSA**, eleito como Diretor Presidente, **DANILO HENRIQUE DE MELLO**, como Diretor Financeiro e **MÁRCIO CRUZ RIBEIRO BARBOSA**, eleito como Diretor de Patrimônio, todos com mandato de até 03 (três) anos, facultada a reeleição de qualquer dos seus membros, nos termos do artigo 157 da Lei nº 6.404/76.



# JUCESP

**Parágrafo Único:** Os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e não estão condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante Termos de Posse anexo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os sócios aprovam a mudança do objeto social da nova Companhia, o qual passa a ser:

- a) A aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria.
- b) A emissão e colocação no mercado privado, sem intermediação de instituições financeiras, de títulos e valores mobiliários.
- c) Emissão de Debêntures em regime de distribuição privada na forma da lei 6.404/76.

**Parágrafo Único:** A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, tão pouco integrar o grupo de sociedades.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os sócios aprovam a remuneração global anual de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para os membros da Diretoria, cuja distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios aprovam como endereço da sede e foro da sociedade, para exercício de suas atividades, a Avenida Presidente Washington Luiz, nº 2728, sala 604, Bairro: Jardim Paulista, CEP: 19023-450, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo,.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios decidiram que a publicação dos atos da Companhia, nos moldes do disposto no art. 289 da Lei nº. 6.404/76 será realizado em jornal de grande circulação editado em São Paulo.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios aprovam por unanimidade o texto do Estatuto Social da sociedade anônima de capital fechado denominada “MAXICRED INVEST SECURITIZAÇÃO S.A.”, conforme segue:

## ESTATUTO SOCIAL DA MAXICRED INVEST SECURITIZAÇÃO S.A.

CNPJ nº. 11.068.739/0001-51

### DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 1º - MAXICRED INVEST SECURITIZAÇÃO S.A.** (denominada simplesmente como “Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social:**

- a) A aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos



2

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300694546 em 19/05/2026 da empresa MAXICRED INVEST SECURITIZACAO S A, protocolado sob o nº 2218927263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 292508478. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria.

b) A emissão e colocação no mercado privado, sem intermediação de instituições financeiras, de títulos e valores mobiliários.

c) Emissão de Debêntures em regime de distribuição privada na forma da lei 6.404/76.

*Parágrafo Único:* A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, tão pouco integrar o grupo de sociedades.

**Artigo 3º** - A Companhia tem sede e Foro no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Washington Luiz, nº 2728, sala 604, Bairro: Jardim Paulista, CEP: 19023-450, sendo-lhe facultada, por deliberação dos acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios em qualquer localidade do país ou do exterior.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

#### **DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, subscrito neste ato é de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), representado por 501.000 (quinhentos e um mil) ações, sendo 250.500 (duzentos e cinquenta mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas com direito a voto e 250.500 (duzentos e cinquenta mil e quinhentas) ações preferencias, todas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, neste ato já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

*Parágrafo Primeiro:* Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações sociais da Assembleia Geral.

*Parágrafo Segundo:* A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome da acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

*Parágrafo Terceiro:* Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

*Parágrafo Quarto:* As ações preferenciais não têm direito a voto, gozando, contudo das seguintes vantagens:

- a) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da companhia;
- b) prioridade no recebimento de dividendo legal da Companhia.

*Parágrafo Quinto:* Por deliberação dos acionistas, tomadas em Assembleia Geral, a Companhia poderá emitir, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, novas ações preferenciais, inclusive com cláusula de resgate ou amortização, vedada à conversão em ações ordinárias.

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 6º** - Serão nomeados para a administração, 03 (três) administradores, como Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor de Patrimônio, **Marcos Cruz Ribeiro Barbosa, Danilo Henrique de Mello e Márcio Cruz Ribeiro Barbosa** respectivamente, os quais terão as atribuições conferidas por lei e pelo

3



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300694546 em 19/05/2026 da empresa MAXICRED INVEST SECURITIZACAO S A, protocolado sob o nº 2218927263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 292508478. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício das suas funções.

*Parágrafo Primeiro:* Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura nos termos de posse anexos, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse dos seus sucessores.

*Parágrafo Segundo:* Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro ou verba global, sendo função da Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.

*Parágrafo Terceiro:* É vedado aos administradores conceder avais, endossos e cauções em favor de terceiros e o uso do nome da sociedade em negócios particulares. Serão considerados nulos de pleno direito e de responsabilidade exclusiva e pessoal dos administradores, os atos praticados e/ou compromissos assumidos em nome da sociedade, com a não observância do caput e parágrafos desta cláusula.

*Parágrafo Quarto:* É vedada:

- a) a contratação de empréstimo bancário de qualquer natureza com garantia de Contrato, nota promissória ou mesmo conta garantida com garantia de recebíveis (duplicatas, cheques etc.), bem como cheque especial, leasing, CDC e qualquer outro tipo de financiamento, sendo somente permitido com assinatura dos acionistas que constituam, no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social.
- b) a contratação dos serviços de terceiros, sendo considerado inválido o Contrato firmado que não contiver a assinatura dos acionistas que constituam no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social.
- c) a alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis que integrem o ativo imobilizado da sociedade, bem como alienação de quaisquer bens recebíveis (duplicatas ou notas promissórias ou cheques) que integrem o ativo circulante, somente sendo permitido com a assinatura das acionistas que constituam no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social.

*Parágrafo Quinto:* Serão considerados nulos de pleno direito e de responsabilidade exclusiva e pessoal dos acionistas recalcitrantes, os atos praticados e/ou compromissos assumidos em nome da sociedade, com a não observância do caput e parágrafos desta cláusula.

#### **DA DIRETORIA**

**Artigo 7º** - A Diretoria será composta obrigatoriamente de no mínimo 2 (dois) membros e poderá ser composta de no máximo de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo o Diretor Presidente **Marcos Cruz Ribeiro Barbosa**, como Diretor Financeiro **Danilo Henrique de Mello** e Diretor de Patrimônio **Márcio Cruz Ribeiro Barbosa**.

*Parágrafo Primeiro:* O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo, fará jus a Pró-Labore mensal a ser definido em Assembleia.

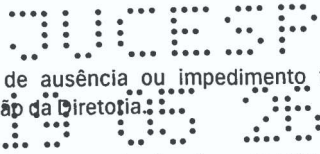
*Parágrafo Segundo:* Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

*Parágrafo Terceiro:* Ocorrendo vaga no cargo do Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição.

4



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300694546 em 19/05/2026 da empresa MAXICRED INVEST SECURITIZACAO S A, protocolado sob o nº 2218927263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 292508478. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



*Parágrafo Quarto:* Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

**Artigo 8º** - Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitando os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

**Artigo 9º** - Compete ao Diretor Presidente, isoladamente, para a prática de todos os atos necessários para o bom andamento da Companhia, em especial:

- a) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- b) representar a Companhia junto aos seus investidores e acionistas; e
- c) manter atualizado os registros necessários a Companhia.
- d) a representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial;
- e) instalar e presidir as reuniões da Diretoria;
- f) executar as operações e atividades da Companhia;
- g) implementação dos planos e orçamentos;
- h) representar a companhia perante terceiros;
- i) assinar carta de anuência;
- j) outorgar procuração com poderes específicos;
- k) analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação operacional;
- l) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial; supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia;
- m) requerer a abertura e encerramento de contas bancárias e realizar instrução bancária.
- n) analisar crédito e cobrança;
- o) gerenciar a equipe de cobrança e recuperação de créditos;
- p) avaliar a carteira de clientes.
- q) alinhar os objetivos comerciais;
- r) a gestão de novos negócios;
- s) criar metas de longo e curto prazo;
- t) representar a Companhia perante os fornecedores e clientes; e
- u) manter o cadastro de clientes atualizados.

#### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 10º** - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

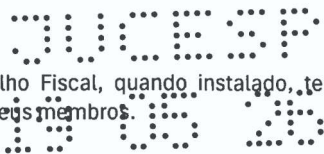
*Parágrafo Primeiro:* Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido dos acionistas, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a eleição.

*Parágrafo Segundo:* Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções.

5



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300694546 em 19/05/2026 da empresa MAXICRED INVEST SECURITIZACAO S A, protocolado sob o nº 2218927263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 292508478. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



*Parágrafo Terceiro:* O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções dos seus membros.

#### **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 11º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada:

- a) por iniciativa do Diretor Presidente;
- b) pelo Conselho Fiscal;
- c) pelos acionistas, nos casos previstos em lei.

*Parágrafo Primeiro:* Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

*Parágrafo Segundo:* A representação dos acionistas na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo Instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o Instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância da Presidente da Assembleia.

*Parágrafo Terceiro:* A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

**Artigo 12º** - É necessária a aprovação dos acionistas que representem no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social com direito a voto para:

- a) às matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- b) alterações deste Estatuto Social;
- c) emissão do bônus de subscrição, a adoção do regime de capital autorizado e aprovação dos planos da opção de compra de ações;
- d) emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- e) distribuição dos dividendos, em cada exercício em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- f) aumento do capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição as acionistas.
- g) atribuição a terceiros (inclusive administradoras e empregados) de participação nos lucros da Companhia.

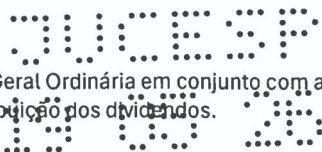
#### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DO LUCRO**

**Artigo 13º** - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão

6



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300694546 em 19/05/2026 da empresa MAXICRED INVEST SECURITIZACAO S A, protocolado sob o nº 2218927263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 292508478. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição dos dividendos.

**Parágrafo Primeiro:** A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e
- c) pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo:** O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terão a destinação determinada pela Assembleia Geral.

**Artigo 14º** - Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

**Artigo 15º** - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e dos lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia.

#### **DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 16º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.


**Artigo 17º** - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Prudente/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que direta ou indiretamente derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação dos seus preceitos.


O presente Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral de transformação de sociedade, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo e demais órgãos competentes.

Presidente Prudente/SP, 02 de dezembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS CRUZ RIBEIRO BARBOSA**

  
\_\_\_\_\_  
**DANILO HENRIQUE DE MELLO**

  
\_\_\_\_\_  
**MÁRCIO CRUZ RIBEIRO BARBOSA**

  
\_\_\_\_\_  
**VINÍCIUS TEIXEIRA PEREIRA**  
**ADVOGADO - OAB/SP: 285.497**  
**CPF: 310.979.818-27**



REDUZ  
A 30 01

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A  
3530069454-6  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
216.678/26-2  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A  
3530069454-6  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
216.678/26-2  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A  
3530069454-6  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
216.678/26-2  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

JUCESP SEDE 19 MAI 2026

JUCESP SEDE 19 MAI 2026

JUCESP SEDE 19 MAI 2026

JUCESP SEDE 19 MAI 2026

JUCESP SEDE 19 MAI 2026

JUCESP SEDE 19 MAI 2026




Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300694546 em 19/05/2026 da empresa MAXICRED INVEST SECURITIZACAO S A, protocolado sob o nº 2218927263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 292508478. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
**TERMO DE POSSE**  
19 05 26

Neste ato e na melhor forma de direito, **MARCOS CRUZ RIBEIRO BARBOSA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 19/04/1976, empresário, portador da CI/RG nº 17.608.035-1 SSP/SP e CPF nº 283.593.328-00, residente e domiciliado na Alameda Euclides de Castro, nº 401, Village Damha, CEP: 19053-730 em Presidente Prudente/SP, toma posse como **Diretor Presidente** da companhia denominada **MAXICRED INVEST SECURITIZAÇÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede e Foro no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Washington Luiz, nº 2728, Sala 604, Jardim Paulista, CEP: 19023-450, inscrita no CNPJ nº 11.068.739/0001-51, com mandato de 03 (três) anos a iniciar-se em 02/12/2025.

Presidente Prudente/SP, 02 de dezembro de 2025.



---

**MARCOS CRUZ RIBEIRO BARBOSA**



JUCESP  
TERMO DE POSSE  
19 05 26

Neste ato e na melhor forma de direito, **DANILO HENRIQUE DE MELLO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 15/09/1975, empresário, portador da CI/RG nº 25.407.015-2 SSP/SP e CPF nº 266.484.638-80, residente e domiciliado na Rua Djalma Dutra, nº 218, Apto. 112, Vila Ocidental, CEP: 19015-040 em Presidente Prudente/SP, toma posse como **Diretor Financeiro** da companhia denominada **MAXICRED INVEST SECURITIZAÇÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede e Foro no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Washington Luiz, nº 2728, Sala 604, Jardim Paulista, CEP: 19023-450, inscrita no CNPJ nº 11.068.739/0001-51, com mandato de 03 (três) anos a iniciar-se em 02/12/2025.

Presidente Prudente/SP, 02 de dezembro de 2025.

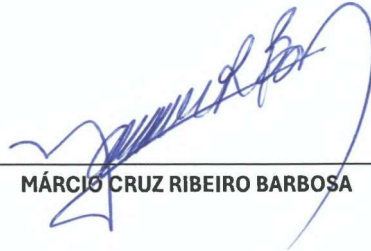
  
\_\_\_\_\_  
**DANILO HENRIQUE DE MELLO**



JUCESP  
19 05 25  
**TERMO DE POSSE**

Neste ato e na melhor forma de direito, **MÁRCIO CRUZ RIBEIRO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/04/1976, empresário, portador da CI/RG nº 17.608.036-3 SSP/SP e CPF nº 284.283.538-75, residente e domiciliado na Rua Guilherme Berti, nº 33, Residencial Golden Village, CEP: 19053-357 em Presidente Prudente/SP, toma posse como **Diretor de Patrimônio** da companhia denominada **MAXICRED INVEST SECURITIZAÇÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede e Foro no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Washington Luiz, nº 2728, Sala 604, Jardim Paulista, CEP: 19023-450, inscrita no CNPJ nº 11.068.739/0001-51, com mandato de 03 (três) anos a iniciar-se em 02/12/2025.

Presidente Prudente/SP, 02 de dezembro de 2025.



**MÁRCIO CRUZ RIBEIRO BARBOSA**



**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Lista dos subscritores do capital social da **MAXICRED INVEST SECURITIZAÇÃO S. A.**, no valor total de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), representado pela emissão de 250.500 (duzentos e cinquenta mil e quinhentas) ações ordinárias e 250.500 (duzentos e cinquenta mil e quinhentas) ações preferenciais, todas nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, nos termos do Instrumento de Alteração assinado em 02/12/2025.

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	TIPO DAS AÇÕES	VALOR DE EMISSÃO DAS AÇÕES (R\$)	VALOR REALIZADO NESTA DATA (R\$)	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
<b>DANILO HENRIQUE DE MELLO</b> , brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 15/09/1975, empresário, portador da CI/RG nº 25.407.015-2 SSP/SP e CPF nº 266.484.638-80, residente e domiciliado na Rua Djalma Dutra, nº 218, Apto. 112, Vila Ocidental, CEP: 19015-040 em Presidente Prudente/SP	83.500 83.500	ON PN	83.500,00 83.500,00	83.500,00 83.500,00	A VISTA	MOEDA CORRENTE NACIONAL
<b>MÁRCIO CRUZ RIBEIRO BARBOSA</b> , brasileiro, solteiro, nascido em 19/04/1976, empresário, portador da CI/RG nº 17.608.036-3 SSP/SP e CPF nº 284.283.538-75, residente e domiciliado na Rua Guilherme Berti, nº 33, Residencial Golden Village, CEP: 19053-357 em Presidente Prudente/SP;	83.500 83.500	ON PN	83.500,00 83.500,00	83.500,00 83.500,00	A VISTA	MOEDA CORRENTE NACIONAL
<b>MARCOS CRUZ RIBEIRO BARBOSA</b> , brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 19/04/1976, empresário, portador da CI/RG nº 17.608.035-1 SSP/SP e CPF nº 283.593.328-00, residente e domiciliado na Alameda Euclides de Castro, nº 401, Village Damha, CEP: 19053-730 em Presidente Prudente/SP.	83.500 83.500	ON PN	83.500,00 83.500,00	83.500,00 83.500,00	A VISTA	MOEDA CORRENTE NACIONAL
<b>TOTAL</b>	250.500 250.500	ON PN	250.500,00 250.500,00	250.500,00 250.500,00	A VISTA	MOEDA CORRENTE NACIONAL

*Mi*

Esta página é parte integrante da Alteração Contratual de transformação assinada em 02/12/2025 da Sociedade anônima e Estatuto Social da **MAXICRED INVEST SECURITIZAÇÃO S. A.**



São Paulo/SP, 02 de dezembro de 2.025.



**Daniilo Henrique de Mello**

**Marcos Cruz Ribeiro Barbosa**



**Marcio Cruz Ribeiro Barbosa**

MAXICRED INVEST SECURITIZACAO S.A.



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE  
19 05 26

EU, Andressa Oliveira da Silva Soares, com inscrição ativa no CRC/SP sob nº SP/349533/O-6, expedida em 24/07/2023, inscrita no CPF/MF nº 377.057.038-31, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos abaixo relacionados, da empresa **W3 SECURITIZADORA S A**, são autênticos e condizem com os originais:

1 – Requerimento Capa JUCESP/ATA em 01(uma) via, com 03 páginas, devidamente assinado com certificado digital do Diretor **DANILO HENRIQUE DE MELLO**;

2 – DECLARAÇÃO JUCESP em 01 (uma) via, com 03 páginas, assinada com certificado digital do Diretor **DANILO HENRIQUE DE MELLO**.

São Paulo, 12 de maio de 2.026.



ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA SOARES

CRC/SP Nº 349533/O-6

